



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA Nº 224/2025

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeia Comissão processante e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis, em especial o disposto no art. 209 da Lei Municipal nº 283/94, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único do Servidor Público do Município de Santa Helena/PB,

CONSIDERANDO o dever da administração pública de apurar eventuais infrações cometidas por servidores públicos no exercício de suas funções, zelando pela eficiência, moralidade, legalidade, impessoalidade e transparência na prestação de serviços públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que determinados servidores integrantes do quadro efetivo do Município de Santa Helena/PB encontram-se, em tese, no exercício irregular de suas atribuições funcionais, situação esta que, à luz dos arts. 187, 205 e seguintes da Lei Municipal nº 283/1994, impõe a necessidade de apuração formal mediante a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**;

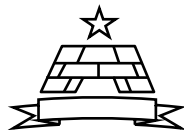
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública instaurar processos disciplinares com vistas à apuração de fatos que possam ensejar penalidades previstas no Estatuto do Regime Jurídico Único do Servidor Público do Município de Santa Helena/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, na forma da legislação vigente, a **Comissão Processante**, incumbida de proceder à instrução e ao julgamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração de supostas irregularidades atribuídas a determinados servidores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Santa Helena/PB, os quais se encontram, em tese, no exercício irregular de suas atribuições funcionais, em estrita observância às disposições contidas na Lei Municipal nº 283/1994, que institui o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Para o fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, fica nomeada a **Comissão Processante**, que será integrada pelos seguintes servidores efetivos do quadro desta edilidade: **Wellington Elias Batista - Presidente**, matrícula nº





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

30.744 **Everton Taylone Alves Parnaíba - Secretário**, matrícula nº 30.454, **Vera Lúcia Carlos Pereira - Membro**, matrícula nº 28.078.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dessa portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Helena/PB, em 21 de agosto de 2025.


João Cleber Ferreira Lima
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
HELENA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com